



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 034/2019

Vila Pavão/ES, 06 de agosto de 2019.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 034/2019, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

A presente proposta faz-se necessária em razão da insuficiência de dotação orçamentária para realizar a liquidação de investimentos e custeio de despesas relacionadas ao setor de saúde do Município.

De acordo com o artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, “são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

010010.0103100012.001 – Manutenção de atividades da Câmara Municipal

31901100000 – Vencimento e Vantagens _____ **R\$ 23.529,51**

Fonte de recurso

10010000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal